

774

Projeto n.º 143/83
Atividade Municipal
Publicado 23/12/83
JORNAL DE HOJE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, a alienarem patrimônio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI autorizadas a venderem à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro CEHAB/RJ, as áreas de terras localizadas no Bairro Nova Aurora, no Distrito de Belford Roxo, / neste Município, VETADO preço simbólico VETADO, para o fim específico de repasse, em lotes ou fração ideal, para os associados do Mutirão Nova Aurora.

Art. 2º - Do instrumento de alienação deverá constar obrigatoriamente a transferência para a CEHAB/RJ da responsabilidade pela realização das obras de infra-estrutura e saneamento básico nas áreas transacionadas.

Art. 2º - Do instrumento de alienação deve rã constar obrigatoriamente a transferência para a CEHAB/RJda responsabilidade pela realização das obras de infra-estrutura e saneamento básico nas áreas transacionadas.

Art. 3º - Ficam homologados os compromissos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária do Trabalho e da Habitação (SETH), objetos do Termo de Ajuste

de Cooperação Técnica e do Protocolo de Intenções, visando o desenvolvimento de uma política habitacional, dentro do plano de Lotes Urbanizados.

Art. 4º - Ficam referendados os compromissos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em Termo de 13 de maio de 1982, com o Mutirão Nova Aurora, que trata da ocupação de áreas da CODENI, visando resolver o problema social apresentado, ajustando-os aos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 1983 .

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P R E F E I T O

WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ARNALDO MALDONADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NAHUM GANEN NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

JORGE LUIZ AFFONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANNA MARIA RAMALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RICARDO FRIED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

JOSÉ FRÖES MACHADO
PROCURADOR GERAL